

IBATIBA - ES Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES

LEI Nº. 373, de 16 de Janeiro de 2001.

AUTORIZA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL À POLÍCIA MILITAR DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ibatiba, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Ibatiba, Estado do Espírito Santo, devidamente autorizado a fornecer semanalmente a quantia de 150,00 (cento e cinqüenta) litros de combustível à Polícia Militar aqui sediada.

Art. 2º. A despesa decorrente correrá mensalmente, por conta da verba própria do Orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibatiba – ES, 16 de Janeiro de 2001.

Soniter Miranda Saraiva Prefeito Municipal

Registro Livro nº. 06 - Página nº 117